

DECRETO Nº1.852/2012

REGULAMENTA O MÉTODO DE VALORAÇÃO DA APLICAÇÃO DE MULTAS NOS COMETIMENTO DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS PREVISTAS NA LEI Nº943/2011

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e em face do que dispõe a Lei municipal Nº943/2011, e

Considerando a necessidade de dar maior publicidade ao método de cálculo e dosimetria das multas administrativas aplicadas pelo SEMMAM em razão da constatação de cometimento de infrações ambientais;

DECRETA:

Art. 1º As multas aplicadas em razão do cometimento de infrações ambientais previstas na Lei nº943, de 12 de abril de 2011 serão calculadas com base em relatório elaborado pelo órgão ambiental competente.

§1º O relatório a que se refere este artigo identificará a classe da infração, o grau de impacto, assim como os recursos naturais afetados, conforme as tabelas 1 e 2 anexas a este Decreto.

I - O impacto ambiental gerado pela conduta será classificado em grau A, B ou C, conforme a magnitude do dano ambiental.

II - O relatório deverá incluir o cálculo do valor da multa aplicada, que levará em consideração as causas de agravamento e atenuação, além de reincidência, se houver.

Art. 2º O cálculo da multa diária obedecerá ao cálculo da multa simples para as infrações leves de grau de impacto A, sendo facultado o aumento do valor da multa diária além desses limites, de modo a adequá-lo à gravidade da conduta infracional, obedecendo, em todos os casos, os limites legais.

Art. 3º As atenuantes previstas em lei implicarão na redução do valor da multa em 10% (dez por cento) para cada atenuante identificada.

Art. 4º Cada agravante identificada implicará no agravamento da pena em 10% (dez por cento).

Ar. 5º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:

I - Específica: cometimento de infração da mesma natureza;

II - Genérica: cometimento de infração de natureza diversa.

Parágrafo único. Antes de ser efetuada a dosimetria da multa, o agente autuador deverá verificar a existência de auto de infração anterior sem recurso pendente, para que seja aplicado o agravamento de que trata este artigo.

Art. 6º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração será de valor correspondente ao triplo e ao dobro, respectivamente, independentemente de ter sido ou não aplicada a multa correspondente a infração anterior e mesmo que aquela tenha sido convertida em serviços ou doação de bens.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de janeiro de 2012.



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

TABELA 1 – Caracterização de enquadramento das infrações ambientais conforme grau de gravidade

Classes de infrações	Incisos do artigo 7º da Lei 943/11
Leve	XIII, XIV, XV, XVII e XVIII.
Média	II, XVI, XXII, XXIV, XVII, XXVIII e XXIII.
Grave	VI, VII, XI, XX, XXI, XXV, XXVI, XXIX, X, XXXI, XXXII e XXXIII.
Gravíssima	I, III, IV, V, VIII, IX, XII, XIX, XXX e XXXIV.

DR

TABELA 2 – Valoração da Multas (em reais)

Classes de infrações	Grau de Impacto	Irregularidade administrativa	RECURSOS NATURAIS AFETADOS					Outros impactos
			Água	Ar	Solo	Fauna	Flora	Meio Antrópico
Leve	A	50,00 a 500,00	500,00 a 5.000,00	500,00 a 5.000,00	500,00 a 5.000,00	500,00 a 5.000,00	500,00 a 5.000,00	500,00 a 5.000,00
	B	250,00 a 1.000,00	600,00 a 10.000,00	600,00 a 10.000,00	600,00 a 10.000,00	600,00 a 10.000,00	600,00 a 10.000,00	600,00 a 10.000,00
	C	500,00 a 2.000,00	700,00 a 15.000,00	700,00 a 15.000,00	700,00 a 15.000,00	700,00 a 15.000,00	700,00 a 15.000,00	700,00 a 15.000,00
Média	A	550,00 a 2.500,00	800,00 a 40.000,00	800,00 a 40.000,00	800,00 a 40.000,00	800,00 a 40.000,00	800,00 a 40.000,00	800,00 a 40.000,00
	B	600,00 a 3.000,00	900,00 a 70.000,00	900,00 a 70.000,00	900,00 a 70.000,00	900,00 a 70.000,00	900,00 a 70.000,00	900,00 a 70.000,00
	C	650,00 a 3.500,00	1.000,00 a 100.000,00	1.000,00 a 100.000,00	1.000,00 a 100.000,00	1.000,00 a 100.000,00	1.000,00 a 100.000,00	1.000,00 a 100.000,00
Grave	A	700,00 a 4.000	1.500,00 a 150.000,00	1.500,00 a 150.000,00	1.500,00 a 150.000,00	1.500,00 a 150.000,00	1.500,00 a 150.000,00	1.500,00 a 150.000,00
	B	750,00 a 4.500	2.500,00 a 200.000,00	2.500,00 a 200.000,00	2.500,00 a 200.000,00	2.500,00 a 200.000,00	2.500,00 a 200.000,00	2.500,00 a 200.000,00
	C	800,00 a 5,000	3.500,00 a 300.000,00	3.500,00 a 300.000,00	3.500,00 a 300.000,00	3.500,00 a 300.000,00	3.500,00 a 300.000,00	3.500,00 a 300.000,00
Gravíssima	A	850,00 a 5.500,00	4.000,00 a 500.000,00	4.000,00 a 500.000,00	4.000,00 a 500.000,00	4.000,00 a 500.000,00	4.000,00 a 500.000,00	4.000,00 a 500.000,00
	B	900,00 a 6.000,00	6.000,00 a 800.000,00	6.000,00 a 800.000,00	6.000,00 a 800.000,00	6.000,00 a 800.000,00	6.000,00 a 800.000,00	6.000,00 a 800.000,00
	C	950,00 a 6.500,00	8.000,00 a 1.000.000,00	8.000,00 a 1.000.000,00	8.000,00 a 1.000.000,00	8.000,00 a 1.000.000,00	8.000,00 a 1.000.000,00	8.000,00 a 1.000.000,00

OK

DECRETO Nº1.851/2012

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº666/2005, de 12 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo comissionado de GERENTE ADMINISTRATIVA, Referência CC-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Sra. SIRLENE MARIA FERREIRA AUGUSTO, portadora do CPF:019.877.017-40.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de janeiro de 2012



DALTON PERIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPÍRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0001850/2012

Emissão: 17/02/2012

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPÍRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000994/2011.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2012 a importância de R\$ 141.791,86 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
Fonte de Recurso: Anulação Dotação				
0000092	005003.1236100082.019 344905200000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2202	43.443,00
0000113	005004.1236500112.021 344905200000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	39.657,00
0000120	005005.1236500112.022 344905200000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	17.009,00
0000127	005006.1236400342.023 333903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1101	4.000,00
0000166	008001.1545100213.052 344905100000	CONCLUSÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GARAGEM DE VEÍCULOS E M. OBRAS E INSTALACOES	1101	12.034,51
0000213	009001.2781300283.033 344905100000	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN OBRAS E INSTALACOES	2610	25.648,35
TOTAL :				141.791,86

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Anulação Dotação: R\$ 141.791,86 (cento e quarenta e um mil setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000154	007001.2160600323.082 344905100000	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA P/ PROCESSAMENTO DE PLANTAS MEDIC OBRAS E INSTALACOES	1101	76.486,51
0000154	007001.2160600323.082 344905100000	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA P/ PROCESSAMENTO DE PLANTAS MEDIC OBRAS E INSTALACOES	2620	65.305,35
TOTAL :				141.791,86

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPÍRITO SANTO . 02 janeiro de 2012

DALTON PERIM
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0001850/2012

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0000994/2011.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2012 a importância de R\$ 1.953.286,24 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002001.0412200012.006 333304100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES ESTATAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO CONTRIBUIÇÕES	2904	1.401,47
0000047	004001.0412300012.011 333909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	1101	61,40
0000089	005003.1236100082.019 333903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	2201	2.203,00
0000092	005003.1236100082.019 344905200000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2202	43.443,00
0000103	005003.1236100083.009 344905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALACOES	2220	399.015,89
0000105	005003.1236100092.060 333903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO MATERIAL DE CONSUMO	2220	150.000,00
0000106	005003.1236100092.060 333903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2220	10.000,00
0000107	005003.1236100092.060 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2220	150.000,00
0000113	005004.1236500112.021 344905200000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	39.657,00
0000117	005005.1236500112.022 333903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	2220	3.700,00
0000120	005005.1236500112.022 344905200000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2201	17.009,00
0000127	005006.1236400342.023 333903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1101	4.000,00
0000159	008001.1545100213.020 344905100000	ABERTURA, REABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALACOES	2905	284.130,62
0000166	008001.1545100213.052 344905100000	CONCLUSÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GARAGEM DE VEÍCULOS E M. OBRAS E INSTALACOES	1101	12.034,51
0000168	008001.1545100213.079 344905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO SANTO ANTONIO DA SERRA - CONVÊNIO OBRAS E INSTALACOES	1101	5.940,00
0000186	008001.1648200243.028 344905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - ZONA URBANA OBRAS E INSTALACOES	1101	239.111,00
0000203	009001.2781300282.042 333903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	2610	18.768,00
0000213	009001.2781300283.033 344905100000	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN OBRAS E INSTALACOES	2610	525.648,35
0000223	010001.0824400322.054 333903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2904	2.000,00
0000250	010003.0824100292.044 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101	32.000,00
0000303	012001.2678200262.057 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSPORTES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2902	13.163,00

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.953.286,24 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002001.0412200012.006 333304100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ENTIDADES ESTATAIS QUE ATUAM NO MUNICÍPIO CONTRIBUIÇÕES	1101	1.401,47
0000047	004001.0412300012.011 333909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS INDENIZACOES E RESTITUICOES	2610	61,40
0000089	005003.1236100082.019 333903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	2202	2.203,00
0000103	005003.1236100083.009 344905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE QUADRAS PARA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA OBRAS E INSTALACOES	2620	399.015,89
0000105	005003.1236100092.060 333903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO MATERIAL DE CONSUMO	2230	150.000,00
0000106	005003.1236100092.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO		



MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0001850/2012

333903600000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA			2230	10.000,00
0000107	005003.1236100092.060 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2230	150.000,00
0000117	005005.1236500112.022 333903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES MATERIAL DE CONSUMO	2201	3.700,00
0000154	007001.2160600323.082 344905100000	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA P/ PROCESSAMENTO DE PLANTAS MEDIC. OBRAS E INSTALACOES	1101	76.486,51
0000154	007001.2160600323.082 344905100000	CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA PRÓPRIA P/ PROCESSAMENTO DE PLANTAS MEDIC. OBRAS E INSTALACOES	2620	65.305,35
0000159	008001.1545100213.020 344905100000	ABERTURA, REABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALACOES	1101	204.730,62
0000159	008001.1545100213.020 344905100000	ABERTURA, REABERTURA E CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS OBRAS E INSTALACOES	2904	79.400,00
0000168	008001.1545100213.079 344905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO BAIRRO SANTO ANTONIO DA SERRA - CONVÊNIO OBRAS E INSTALACOES	2620	5.940,00
0000186	008001.1648200243.028 344905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - ZONA URBANA OBRAS E INSTALACOES	2610	239.111,00
0000203	009001.2781300282.042 333903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO TURISMO, ESPORTE E LAZER MATERIAL DE CONSUMO	1101	18.768,00
0000213	009001.2781300283.033 344905100000	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN OBRAS E INSTALACOES	1101	12.500,00
0000213	009001.2781300283.033 344905100000	AMPLIAÇÃO E OU REFORMA DO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN OBRAS E INSTALACOES	2620	487.500,00
0000223	010001.0824400322.054 333903200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1101	2.000,00
0000250	010003.0824100292.044 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2420	29.000,00
0000250	010003.0824100292.044 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2499	3.000,00
0000303	012001.2678200262.057 333903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSFERÊNCIAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1101	13.165,00

TOTAL :

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO , 02 janeiro de 2012

DALTON PERIM
Prefeito Municipal

DECRETO Nº1.849/2012

DISPÕE SOBRE A DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO

Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Municipal Nº969, de 26 de setembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º- Fica formada a COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), que se regerá pela Lei Municipal Nº969/2011 e ainda pelos princípios da coordenação Estadual de Defesa Civil (CEDEC/ES), com a finalidade de prevenir, socorrer, recuperar e ou prestar assistência à população contra os efeitos dos fatores anormais ou adversos.

Art. 2º- A Defesa Civil Municipal (COMDEC), será assim composta:

Grupo Permanente:

- I- Prefeito Municipal;
- II- Secretário Municipal de Meio Ambiente;
- III- Secretário Municipal de Interior e Transporte;
- IV- Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;
- V- O Presidente do Hospital Padre Máximo de Venda Nova do Imigrante;
- VI - O Presidente da Câmara Municipal;
- VII - O presidente do Conselho Municipal de Segurança;
- XII - O presidente do Rotary Clube;
- XIII- O presidente da Loja Maçônica de Venda Nova do Imigrante-ES.

3- GRUPO DE EMERGÊNCIA:

- I - Vanderlei Abílio
- II - Acácio Cora
- III - José Manoel Almeida Bolzan
- IV - Domingos Sávio Filete
- V - Gilberto Bravim Zanoli
- VI - Jorge Nodari
- VII - Antonio Gilmar Furlan
- VIII - Tiago Altoé
- IX - Agnaldo Ferreira Filho
- X - Franz Rupert Viana Cordeiro
- XI - Altamir de Almeida
- XII - Gilson Correia

Art. 3º- Todos os membros da COMDEC, prestarão serviços à Comunidade Municipal, sem qualquer ônus para os cofres públicos Municipais.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 02 de janeiro de 2012



DALTON PERIM
Prefeito Municipal